



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO: 838509
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO DER/MG –
SINTDER
DENUNCIADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE
MINAS – DER/MG

À Secretaria da 2ª Câmara,

Em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e observado o disposto no art. 307 da Resolução TC nº 12, de 2008, proceda-se à citação do Diretor Geral do DER/MG, Sr. José Elcio Santos Monteze, para que apresente as alegações e documentos que entender pertinentes aos fatos e apontamentos descritos no relatório da Unidade Técnica, fls. 414 a 464, que se encontram sintetizados nos itens 1 a 5 do quadro de fl. 463, bem como da Srª Renata Maria Paes de Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG), para que se manifeste quanto ao subitem 3.2.6 do relatório técnico, fls. 442 a 444, o qual também está extratificado no item 6 do mesmo quadro de fl. 463.

Tribunal de Contas, em 12 de setembro de 2013.

Gilberto Diniz
Conselheiro em exercício